



PROJETO DE LEI N.º 07 /2022.

*Institui o Dia Municipal do Evangélico  
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta Lei institui o Dia Municipal do Evangélico em reconhecimento aos cristãos adeptos do movimento surgido no século XVI na Europa, denominado de Reforma Protestante com fundamento na doutrina luterana.

**Parágrafo único** - O Dia Municipal do Evangélico será celebrado anualmente em 13 de Dezembro.

**Art. 2.º** - As celebrações alusivas ao Dia Municipal do Evangélico serão realizadas as expensas das Igrejas Evangélicas independentemente da denominação, em seus templos ou mesmo nas praças públicas.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 11 de abril de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada  
na data subscrita e encaminhado(a)  
para a(s) competente(s) Comissão(ões)  
Sala das Sessões, 29 / 04 / 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito Municipal

APROVADO em última discussão  
por unanimidade dos Edis/pres  
Sé. das Sessões, 03 / 06 / 2022  
  
Secretário



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88  
PODER LEGISLATIVO

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 07/2022.**

O(a) Vereador(a) que abaixo subscreve com arrimo na Resolução nº 014-CMSF, de 01 de outubro de 1993<sup>1</sup>, art.130, IV<sup>2</sup>, vem apresentar Emenda Modificativa ao Parágrafo único do art. 1º, do Projeto de Lei n.º 07/2022, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 1º. Omissis.*

*"Parágrafo único. O Dia Municipal do Evangélico será comemorado no dia 15 de dezembro de cada ano."*

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista que a paróquia de Nossa Senhora do Patrocínio comemora no dia 13 de dezembro de cada ano o dia de Santa Luzia (Protetora dos Olhos), com procissões, novenas e/ou missas em nossa comunidade, acreditamos desse modo, ser mais conveniente o dia 15 de dezembro de cada ano para celebrarmos o dia municipal do evangélico, seguindo os ditames do Projeto de Lei nº. 33/2019.

São Fernando/RN, 03 de junho de 2022.

**Francisco das Chagas Medeiros Dantas.**  
Vereador Proponente

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)  
Sala das Sessões, 03 / 06 / 2022

*APROVADO em única discussão  
por unanimidade dos edis presentes  
Sala das Sessões, 03 / 06 / 2022*

<sup>1</sup> Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fernando-RN.

<sup>2</sup> Art. 130 – Emenda é a proposição com a qual as comissões ou vereador ou a população, mediante representação popular, sugere alteração à substância ou redação do projeto.

*Parágrafo Único: As emendas podem ser:*

*IV - modificativas – quando dizem respeito apenas à redação.*

**Poder Legislativo – São Fernando - RN**  
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Terreiro, Centro São Fernando-RN – Tel: (84) 3428-0112